



PORTARIA Nº002/2022-GAB/SEDEC, de abril de 2022.

Regulamenta e disciplina o horário de responsabilidade da Prefeitura sobre os animais a serem abatidos no Matadouro Municipal de Almeirim/PA e dá outras providências.

O Ilustríssimo Senhor **ARLINDO VASCONCELOS DA LUZ**, Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico - SEDEC do Município de Almeirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e disciplinar o período que a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, ficará responsável pelos animais a serem abatidos no Matadouro Municipal por **24 (vinte e quatro) horas**, nos termos desta Portaria.

Parágrafo Primeiro – Após o período definido no Artigo 1º, a responsabilidade dos cuidados dos animais ficará a cargo do marchante que adquiriu os animais, sendo que os mesmos terão que alimentar e colocar água a disposição dos animais.

Art. 2º - O Matadouro Municipal de Almeirim/PA, receberá os animais destinados ao abate durante todos os dias da semana, nos horários a serem definidos pelo condutor dos animais com o funcionário responsável pelo recebimento.

Parágrafo Primeiro – Em se tratando de animais abatidos neste estabelecimento, os mesmos só serão desembarcados nos currais do matadouro, mediante apresentação de Guia de Transito Animal – GTA, sendo que as informações do horário e data da chegada dos animais serão registrados, pelo servidor da Prefeitura, no verso do Guia de Transito Animal – GTA.

Parágrafo segundo - Posteriormente após o abate os mesmos irão acompanhados de laudos médicos, para assim serem distribuídos aos pontos de vendas.

Art. 3º - O Matadouro Municipal funcionará, todos os dias da semana, sendo que os dias de abate estão estabelecidos em todas as segundas, quartas e sextas feiras.

Parágrafo Primeiro – Os dias de abate iniciarão às 04:00 horas da manhã e encerra quando o último animal for abatido.

Art. 4º - Os produtos de limpeza após cada matança serão fornecido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico.



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL

Reconstruindo Almeirim

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 5º - A Prefeitura se responsabilizará em fazer os reparos necessários nos currais e nas suas dependências para que o animal possa ser abatido dentro dos padrões sanitários.

Art. 6º - Os usuários devem:

- a) Comunicar a direção do Matadouro Municipal e seus colaboradores, qualquer anormalidade observada;
- b) Caso alguém danifique ou quebre algo do Matadouro Municipal, comunicar imediatamente a Coordenação;
- c) Usar máscara nas dependências do Matadouro Municipal, durante as atividades corriqueiras, evitando assim o contágio do COVID-19.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º – Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Almeirim (PA), 11 de Abril de 2022.

Arlindo Vasconcelos da Luz
Secretário Exec. Desenv. Econômico
Dec. 217/GAB/PMA/2021

ARLINDO VASCONCELOS DA LUZ
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 217/2021-GAB/PMA